



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 213/2026

1 OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA EXECUÇÃO DO 40 ENCONTRO DAS FUNDAÇÕES DE APOIO E ICTS DO ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	60270	Cód.GMS: 130.67033 Cód. CATMAT: 5380 Unid. Padrão: UNIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, POR MEIO DE FUNDAÇÃO DE APOIO DEVIDAMENTE CREDENCIADA COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E COM REGISTRO ATIVO NA SETI, PARA EXECUÇÃO PARCIAL DO PROJETO INSTITUCIONAL "4º ENCONTRO DAS FUNDAÇÕES DE APOIO E ICTS DO ESTADO DO PARANÁ"	1	367.265,00	367.265,00	Ampla

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário.**

1.1.4 O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, e a vigência do contrato se inicia com sua assinatura e é de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de execução.

1.1.4.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

1.1.4.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.3 O fornecedor contratado deve ser fundação de apoio com certificação de credenciamento emitida pela UEL, nos moldes do Art. 2 da Lei Estadual-PR nº 20.537/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos itens poderão ser localizados em seus descritivos, constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

I. A Contratante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

II. A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

III. A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva.

IV. A primeira etapa a ser executada pela Fundação de Apoio será realizar o 4º Encontro das Fundações de Apoio e ICTs do Estado do Paraná para 100 participantes. Essa fase será executada pela Fundação de Apoio e incidirá na transferência de recursos financeiros para cada etapa da execução realizada de acordo com o estabelecido no plano de trabalho do projeto. Serão até R\$ 349.765,00 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais) a título de ressarcimento do que foi efetivamente executado. O valor a ser repassado observará os limites previstos para cada despesa no plano de aplicação (cf. fls. 28-30, mov. 02). A condição para pagamento dessa fase será a apresentação de contrato e/ou nota fiscal entre o fornecedor e a Fundação de Apoio em cada despesa prevista no plano de trabalho do projeto; O prazo para execução da primeira e segunda fase do contrato é até a data de realização do evento.

V. A segunda etapa a ser executada pela Fundação de Apoio será “Administrar os compromissos pós-evento”. Essa fase será executada pela Fundação de Apoio e não incidirá em repasses financeiros;

VI. A terceira etapa a ser executada pela Fundação de Apoio será “Realizar Prestação de Contas”. Essa fase será executada em conjunto pela Fundação de Apoio e a Universidade, sendo que a prestação de contas da Fundação subsidiará a prestação de contas da Universidade perante a Unidade Executiva do Fundo Paraná, e não incidirá em repasses financeiros. O prazo de execução da segunda e terceira fase do contrato é até o término do prazo de execução do projeto.

VII. Ao término do projeto e após a apresentação da respectiva prestação de contas, a Fundação deverá restituir à Universidade Estadual de Londrina (UEL) eventual saldo financeiro remanescente dos recursos recebidos e não executados, bem como providenciar a destinação dos bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito do projeto, observadas a titularidade dos bens, as disposições do Termo de Referência e as orientações da UEL.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Estadual de Londrina tem sob sua responsabilidade a organização e condução do projeto institucional denominado “4º Encontro das Fundações de Apoio e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Estado do Paraná”. Ocorre que a estrutura de pessoal da unidade está dimensionada e comprometida com as rotinas contínuas de governança, orçamento e planejamento institucional da universidade, não dispondo de capacidade operacional excedente para absorver as volumosas demandas de suporte administrativo, cadastramento, articulação de infraestrutura, controle de participantes e organização material exigidas por uma iniciativa deste porte. A demanda central consiste, portanto, na insuficiência de força de trabalho disponível para gerenciar as atividades acessórias e operacionais do projeto sem desestruturar as funções finalísticas do setor. A resolução dessa limitação fundamenta-se no interesse público de fortalecer a integração, a governança e a conformidade na gestão de projetos de pesquisa, ensino e extensão em todo o Estado do Paraná. O encontro reúne gestores e especialistas para debater a aplicação de marcos regulatórios e a melhoria dos procedimentos de gestão, o que repercute diretamente na eficiência da aplicação dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento científico. Viabilizar a infraestrutura operacional para que o debate ocorra de maneira estruturada garante a disseminação de boas práticas administrativas, promovendo a transparência e a efetividade dos serviços prestados pelas entidades públicas à sociedade. A manutenção do problema e o consequente não atendimento da demanda acarretam a sobrecarga dos servidores da Pró-Reitoria de Planejamento, gerando prejuízos ao andamento dos processos administrativos regulares da Universidade Estadual de Londrina. Além disso, a falta de capacidade operacional para conduzir as rotinas do projeto pode comprometer a qualidade do evento ou até mesmo inviabilizar sua realização, ocasionando danos à imagem institucional perante a comunidade acadêmica e os órgãos estaduais, bem como a perda de oportunidade de alinhamento das políticas de fomento e inovação que beneficiam a coletividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Entre as opções verificadas no levantamento de mercado, a solução mais adequada é a prestação de serviços de apoio técnico, administrativo e operacional ao evento, mediante contratação de fundação de apoio devidamente credenciada junto à Universidade Estadual de Londrina e com registro na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Tal escolha fundamenta-se na inadequação técnica dos modelos de aquisição, fornecimento contínuo e contratação individualizada dos prestadores de serviços, que gerariam rigidez operacional considerando os prazos para realização do projeto e a capacidade operacional da Universidade Estadual de Londrina. Por outro lado, a prestação de serviços via Fundação de Apoio atende perfeitamente à natureza da demanda por concentrar a remuneração estritamente nas obrigações de fazer e entregas efetivamente executadas. Ademais, a atuação da fundação de apoio institucional está adequada aos requisitos da lei de licitações e contratos e às especificidades da execução de projetos de desenvolvimento institucional, haja vista sua convergência estatutária com o ecossistema de ciência e inovação, além do domínio prévio dos ritos acadêmicos, diretrizes institucionais e legislações específicas aplicáveis às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, garantindo maior eficiência, alinhamento institucional e mitigação de riscos na execução do projeto.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Não se vislumbra motivação para o parcelamento da solução, tendo em vista que a demanda requer esforços de fornecedor específico capaz de realizar o serviço requisitado.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de sustentabilidade.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

7.1 Trata-se de contratação de empresa/instituição/fundação que preste os serviços de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, em conformidade com inciso XV, do art. 75 da Lei 14.133/21, a ser contratado mediante contratação direta-Dispensa de Licitação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

9.1 obrigações do Contratado:

9.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta;

9.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.5 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.6 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na contratação direta;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver;

9.1.10 qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.10.1 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.10.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.10.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.10.4 impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.10.5 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

9.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.5.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

11.7 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. DO REAJUSTAMENTO:

12.1 Considerando o prazo de execução contratual inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste durante o período de vigência inicialmente estabelecido para o contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação:

13.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante na contratação, se for o caso.

13.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições revidenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

13.1.3 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES (Anexo I).

13.1.4 DECLARAÇÃO DE LGPD (Anexo II)

13.1.5 Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual n.º 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o “Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná” (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link

<https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>

13.1.6 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – **Cadin Estadual**, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.1.2 mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

14.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

15.1 O serviço terá início conforme acordado com o setor solicitante, após a expedição da ordem de fornecimento.

15.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **15 dias**

15.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

15.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

15.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 É vedada a subcontratação integral do objeto contratual, sendo admitida a contratação de terceiros pela Fundação de Apoio para a execução de atividades necessárias ao

desenvolvimento do projeto, desde que compatível com o Termo de Referência, permanecendo a Fundação integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 15 de outubro de 2026

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

0511257 - ELOISA RAMOS RIBEIRO RODRIGUES / (PROPLAN-DPDA) DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO ACADÊMICA

1243481 - LUCAS KOITY TADA SANADA DE FREITAS / (PROPLAN-DPDA) DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO ACADÊMICA

2208355 - VERONICA ROMERO DE SOUZA / (PROPLAN-DPDA-DPC) DIVISÃO DE PLANEJ. CIENTÍFICO E CULTURAL

0408682 - DEBORA MAIARA SILVA DE MELO / (PROPLAN-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Documento: **TR_DL_213_2026_final.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Koity Tada Sanada de Freitas (XXX.411.459-XX)** em 23/10/2026 14:55 Local: UEL/PROPLAN/DPA, **Veronica Romero de Souza (XXX.868.819-XX)** em 23/10/2026 14:56 Local: UEL/PROPLAN/DPA, **Débora Maiara Silva de Melo (XXX.568.309-XX)** em 23/10/2026 14:56 Local: UEL/PROPLAN/DPA.

Assinatura Simples realizada por: **Eloisa Ramos Ribeiro (XXX.464.669-XX)** em 23/10/2026 15:49 Local: UEL/PROPLAN/DPA.

Inserido ao protocolo **26.666.678-0** por: **Amanda Pinto Ranuci Ueno** em: 23/10/2026 11:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: